



**TC 004.701/2017-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Universidade Federal do Paraná - UFPR

**Recorrente:** Márcio Ronaldo Roland (CPF 450.401.419-04)

**Advogado/Procurador:** Michelle Albiero Gomez (OAB/PR 36.315)

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Assunto:** recurso

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se de documentação apresentada por Michelle Albiero Gomez (OAB/PR 36.315), representante do responsável Márcio Ronaldo Roland (CPF 450.401.419-04), em 16/1/2019, peça 143 (R001), a título de recurso contra o Acórdão 2857/2018 – TCU – Plenário, de relatoria da Excelentíssima Ministra Ana Arraes (peça 134).

2. Quanto ao procedimento aplicável ao caso, o art. 49 da Resolução - TCU n. 259, de 7 de maio de 2014, estabelece que:

Art. 49. Autuado o processo vinculado de recurso, a unidade técnica, de imediato, deverá encaminhá-lo:

I - à Secretaria de Recursos (Serur), para exame preliminar de admissibilidade, quando se tratar de recurso de reconsideração, recurso de revisão ou pedido de reexame;

II - ao gabinete do autor do despacho recorrido, quando se tratar de agravo contra despacho; ou  
III - ao gabinete do relator que proferiu o voto condutor do acórdão recorrido, no caso de embargos de declaração ou agravo contra decisão do Tribunal.

Parágrafo único. A interposição de recurso e a consequente tramitação do processo à Serur não eximem a unidade técnica responsável pelo processo principal de concluir as notificações de todos os interessados ou responsáveis e de monitorar o recebimento e a juntada dos comprovantes destas notificações aos autos. (destaquei)

3. Assim sendo, considerando o dispositivo acima transcrito e com base na delegação de competência conferida pela Portaria-Secex/PR n. 4/2018, encaminho o processo à Secretaria de Recursos, para exame preliminar de admissibilidade da peça recursal.

SECEX-PR/Gabinete, em 30 de janeiro de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*  
EVERTON ARAUJO JENNINGS  
TFCE Matrícula 7709-7